

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.032865/2022-97

Unidade Gestora: 154049

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPR  
SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2215955, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.376.719/0001-10**, sediada na Rua Tomas Oliveira Lobo, S/N, Sala 5, Centro, na cidade de Santa Bárbara de Goiás - GO, CEP 75.390-000, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vinícius Henrique Lemes Barbosa, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.032865/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e de execução.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no dispositivo legal: inciso I do caput e inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de **vigência** do contrato fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo o período entre **29/11/2023 e 27/05/2024**.

3.2. O prazo de **execução** do contrato fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo o período entre **30/05/2023 e 26/11/2023**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 349.757,85 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: cronograma físico-financeiro (1133305).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento**.

6.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

---

**Edna Hercules Augusto**  
CONTRATANTE

---

**Vinícius Henrique Lemes Barbosa**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 08/08/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 09/08/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 09/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1143748** e o código CRC **98FB3A8B**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032865/2022-97

SEI nº 1143748

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019